ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 277/71

Altera o item II do artigo 21, da Lei nº 168 de 07 de maio de 1968.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica laterado o item II do artigo 21, da Lei nº 168 de 07 de maio de 1968, que passará a ter a seguinte redação:
= TER IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 11 de outubro de 1971.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada a Registrada a presente Lei
em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.